



CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DA MATOLA

I REVISÃO DO PLANO DE ACTIVIDADES - 2017

PELA MATOLA QUE QUEREMOS

Índice

I.	Nota Introdutória.....	1
II.	Breve descrição do contexto/determinantes do ambiente, económico e social.....	1
III.	Principais Objectivos do PESOM.....	2
1.	No âmbito da GOVERNAÇÃO AUTARQUICA PARTICIPATIVA	3
3.	No âmbito do COMBATE À CORRUPÇÃO	4
4.	No âmbito das FINANÇAS AUTARQUICAS	5
5.	No âmbito do DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA LOCAL	7
6.	No âmbito do DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS	8
7.	No âmbito do AMBIENTE, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO	10
8.	No âmbito da SAÚDE	13
9.	No âmbito da VALORIZAÇÃO DA MULHER	13
10.	No âmbito da PROTECÇÃO A CRIANÇA	13
11.	No âmbito da EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO	14
12.	No âmbito da CULTURA	14
13.	No âmbito do DESPORTO E RECREAÇÃO	15
14.	No âmbito da VALORIZAÇÃO DO JOVEM	15
15.	No âmbito da COOPERAÇÃO INTER-MUNICIPAL E INTERNACIONAL	16

I. Nota Introdutória

O Plano Económico e Social para 2017 (PESOM 2017), é um instrumento de programação e de gestão da actividade económica e social Municipal que vai orientar a acção governativa, em 2017, no processo da materialização das Prioridades do Programa Quinquenal do Governo Municipal 2014-2018 no seu quarto ano de implementação, com a concentração de esforços para a materialização do seu objectivo central que é melhorar as condições de vida dos munícipes.

Constituem fundamentos para a elaboração do PESOM 2017 (i) a priorização da afectação de recursos para os sectores Salubridade Ambiente Parques e Jardins Municipais por forma a assegurar a recolha permanente dos resíduos sólidos, (ii) Finanças, Planeamento Territorial e Urbanização, com vista a viabilizar o cadastro municipal dos contribuintes, da terra e dos imóveis; (iii) Obras e Infraestruturas Municipais com principal enfoque para a conclusão do edifício Sede do Conselho Municipal, bem como a construção e reabilitação de infraestruturas de estradas e mercados e (v) a racionalização da despesa.

A presente proposta do Plano de Actividades foi elaborada à luz do disposto na alínea a) do número 3 do artigo 7 da Lei No 2/97 de 18 de Fevereiro, conjugado com a alínea a) do número 2 do artigo 3 da Lei No 01/2008 de 16 de Janeiro.

II. Breve descrição do ambiente, económico e social Nacional

Dados do Instituto Nacional de Estatística (INE), indicam que no I Semestre de 2016, a economia moçambicana cresceu 4,4%, no entanto, o desenvolvimento da actividade económica a nível mundial aponta para uma ligeira recuperação de 0,3pp (3,4% previsto para 2017 contra 3,1% previstos em 2016), o que faz prever para 2017, um crescimento de 5,5%.

O Governo Central considera como condição indispensável para o sucesso na implementação do Plano Económico e Social, em 2017, a continuidade da prevalência de um ambiente favorável à actividade económica e social, com enfoque para (i) a manutenção da paz e da estabilidade política e social, (ii) a franca recuperação da economia e do tecido social dos impactos das calamidades naturais, e (iii) a estabilidade macroeconómica.

Em 2017, a Política económica, será orientada de modo a garantir a promoção do crescimento económico inclusivo e sustentável com a concentração de esforços nas áreas prioritárias de Agricultura, Turismo, Infraestruturas e Energia, com vista a assegurar maior dinamismo do sector produtivo e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

Constitui prioridade do Governo para 2017, o controle da inflação através da coordenação da política monetária e fiscal estimulando a poupança e a expansão dos serviços financeiros às zonas rurais.

Importa realçar que, o País continua a consolidar os seus processos democráticos e de exercício da cidadania, neste âmbito, prevê realizar o Censo Eleitoral Autárquico em 2017. De igual modo, o ano 2017 irá observar a realização do Censo de População de Habitação, para actualização dos dados sobre a População e Habitação em Moçambique.

III. Principais Objectivos do PESOM

O PESOM para 2017 define como principais objectivos a alcançar com as acções os seguintes:

- Consolidar e introduzir novas ferramentas de participação cidadã;
- Garantir a segurança dos munícipes e combater a corrupção;
- Operacionalizar o Centro de produção Dados Urbanos; e
- Garantir a recolha de resíduos sólidos.

Para a concretização do preconizado nas prioridades Programa Quinquenal 2014-2018, comprometemo-nos a realizar as seguintes acções:

1. No âmbito da **GOVERNAÇÃO AUTARQUICA PARTICIPATIVA**

- 1.1. Desenvolver um programa de governação aberta e participativa;
- 1.2. Desenvolver um programa de Presidência Municipal Sem Paredes;
- 1.3. Funcionalizar os Conselhos Consultivo Locais, ao nível dos Bairros, Postos e da Autarquia no seu todo;
- 1.4. Promover a participação dos munícipes, através de seus bairros e de grupos de interesse, na decisão sobre as prioridades de desenvolvimento local e de aplicação de recursos através do sistema de orçamentação e planificação participativas;
- 1.5. Realizar inquéritos/sondagens periódicas à população matolense para aferir os níveis de satisfação dos munícipes sobre a governação e os serviços prestados;
- 1.6. Antes da submissão à AM dos Planos, Orçamentos e Relatórios de prestação de contas, submetermos os mesmos a auscultação a diferentes sensibilidades da cidade;
- 1.7. Instituir um mecanismo de resposta justa e rápida das inquietações dos munícipes;
- 1.8. Desencadear uma reflexão colectiva conducente a uma reorganização administrativa e territorial dos Bairros e Postos Administrativos adequada ao crescimento demográfico, urbanístico, económico e viário;
- 1.9. Levar os serviços municipais para perto dos munícipes, os Bairros serão sujeitos a uma estruturação e dotação de recursos que os adegue a essas funções, e a uma capacitação administrativa;
- 1.10. Realizar Presidências nas Terminais;
- 1.11. Produção da Revista Municipal;
- 1.12. Divulgar as actividades do Conselho Municipal;
- 1.13. Divulgação através dos meios de comunicação social e afixação nos serviços Municipais do Plano de actividades e orçamento, bem como a sua execução;
- 1.14. Garantir a realização das Sessões ordinárias do Conselho Municipal;
- 1.15. Garantir a gestão documental, entrada e saída de documentos, bem como o arquivo. Melhoria do Processo de recebimento de correspondência e e resposta aos Munícipes;

- 1.16. Incentivar o hábito do uso de linhas verdes, livros de reclamações;
- 1.17. Publicação de normas e regras de acesso aos serviços Municipais na língua portuguesa e língua nacional;
- 1.18. Produção do Boletim informativo do Conselho Municipal;
- 1.19. Reforma Institucional no âmbito do Combate a corrupção; e
- 1.20. Produção de material promocional do Conselho Municipal.

2. No âmbito da **TRANQUILIDADE, SEGURANÇA E COMBATE À CRIMINALIDADE**

- 2.1 Funcionalização dos Conselhos Comunitários de Segurança nos Bairros para uma interação regular com a PRM e promoção de um ambiente harmonioso entre a polícia e a comunidade que garantam a tranquilidade e segurança dos munícipes e seu património;
- 2.2 Promover educação cívica e moral nas comunidades para a prática de prevenção e denúncia de actos de grupos marginais e criminosos;
- 2.3 Promover relações de boa-vizinhança entre munícipes, fomentando o conhecimento mútuo e detectando movimentos estranhos;
- 2.4 Cooperar com a PRM para a expansão da cobertura policial através do estabelecimento de novos postos policiais em zonas de expansão e densificação urbana e patrulhamento com recursos a unidades móveis;

3. No âmbito do **COMBATE À CORRUPÇÃO**

- 3.1 Elevar o número do efectivo da Polícia Municipal;
- 3.2 Simplificar procedimentos administrativos com cumprimento de prazos para os despachos dos requerimentos dos munícipes;
- 3.3 Instituir o uso obrigatório e adequado de crachás que identificam os funcionários e agentes municipais;

- 3.4 Afixar as listas identificadoras dos funcionários de cada Departamento ou Serviço Municipal, Posto Administrativo ou Bairro para o conhecimento do público;
- 3.5 Aprofundamento da reforma institucional tendo como estratégia a prevenção e punição nos casos comprovados de corrupção;
- 3.6 Publicitar as normas e regras de acesso aos serviços municipais, na língua portuguesa e em línguas nacionais (Xirhonga e Xichangana), por forma a serem de domínio público.

4. No âmbito das **FINANÇAS AUTARQUICAS**

(i) Receitas e Tributação

- 4.1 Alargar a base tributária através do melhoramento do cadastro dos contribuintes de receitas de âmbito autárquico;
- 4.2 Actualizar a matriz predial, garantido que nela sejam registados todos os imóveis recentemente construídos e outros que por alguma razão, ainda não se encontram registados e proceder a actualização do valor patrimonial desses imóveis;
- 4.3 Incentivar o pagamento das taxas e impostos por vias mais acessíveis (e-banking, m-pesa, m-kash, banco, etc);
- 4.4 Delegar competências aos agentes municipais baseados nos Bairros, previamente treinados, para a cobrança dos seguintes impostos: Imposto Pessoal Autárquico (IPA), Imposto sobre Veículos (IAV);
- 4.5 Organizar e capacitar técnicos do Departamento de Finanças municipais em procedimentos e controlo internos, de gestão do património municipal;
- 4.6 Realizar campanhas, programas e seminários de educação fiscal do contribuinte autárquico sobre os impostos autárquicos;
- 4.7 Atribuição das bonificações legalmente definidas aos intervenientes nas cobranças.

(ii) *Planificação e Finanças*

- 4.8 Publicar e divulgar atempadamente, os orçamentos e contas municipais aos contribuintes municipais;
- 4.9 Actualizar permanentemente o inventário dos bens patrimoniais do Município;
- 4.10 Coordenar a elaboração e revisão do PESOM;
- 4.11 Coordenar a monitoria física da implementação do PESOM;
- 4.12 Assegurar o cumprimento do plano de actividades no âmbito do projecto PCMC;
- 4.13 Operacionalizar a funcionalização do serviço de contencioso;
- 4.14 Elaborar a proposta de Manual de Avaliação de Prédios Urbanos;
- 4.15 Financiar através do PERPU 259 projectos de micro e pequenas empresas;

(iii) *Recursos Humanos*

- 4.16 Enquadrar todos agentes – contratados menores de 35 anos e todos técnicos superiores maiores de 35 anos);
- 4.17 Celebrar contratos de trabalho por tempo Indeterminado com Agentes - Contratados entre os 35 - 55 anos de idade (sexo masculino) e entre 35 - 50 anos de idade (sexo feminino);
- 4.18 Capacitar os funcionários do CMCM em normas e procedimentos administrativos na função pública;
- 4.19 Capacitar os dirigentes do CMCM em Liderança;
- 4.20 Implementar o sistema de Gestão de Recursos Humanos;
- 4.21 Tramitar processos para a fixação de pensões;
- 4.22 Publicar dados sobre processos disciplinares, promoções, progressões e mudanças de carreira, desligamento e aposentações;
- 4.23 Formar e capacitar funcionários e agentes do Estado sobre a implementação do Sistema Nacional de Arquivos do Estado (SNAE);

5. No âmbito do **DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA LOCAL**

(i) Indústria, Comércio, Serviços e Turismo

- 5.1 Incentivar o empresariado local e facilitar o ambiente de negócios através de oferta de oportunidades, da redução do tempo de despachos, mecanismos de pagamentos de taxas adequadas, fóruns regulares de empresários de várias dimensões;
- 5.2 Promover a rede industrial com destaque para as indústrias que trazem vantagens comparativas;
- 5.3 Promover as Pequenas e Médias Empresas (PMEs) através do apoio na constituição, no treinamento, na gestão e na organização da contabilidade;
- 5.4 Divulgar a informação sobre o acesso ao crédito, o uso de novas tecnologias nos negócios, oportunidades de negócios e requisitos para participação em concursos públicos;
- 5.5 Promover parques municipais de bens e serviços no âmbito de Parcerias Publico-Privadas (PPP's);
- 5.6 Promover o incentivo para a viabilização de projectos de construção de estabelecimentos hoteleiros e de restauração;
- 5.7 Implementar projectos de Desenvolvimento da Matola;
- 5.8 Promover o turismo rural e cultural criando um roteiro turístico da Matola;
- 5.9 Promover feiras culturais (gastronomia, literatura, artes plásticas, música, teatro, Jazz, etc.);
- 5.10 Divulgar o potencial turístico da Matola actualizado, através da página web e outros meios modernos de comunicação.

(ii) Mercados e Feiras

- 5.11 Melhorar continuamente a organização e as condições de higiene e sanidade nos mercados;

- 5.12 Promover a educação cívica dos munícipes, compradores e vendedores, para desencorajar o surgimento e manutenção de vendedores informais nas ruas e promover a sua transferência para mercados formais;
- 5.13 Criar espaços adequados para a promoção periódica de feiras e leilões;
- 5.14 Promover feiras agropecuárias em épocas propícias;
- 5.15 Promover feiras anuais de insumos agrícolas;
- 5.16 Aferição de Balanças e Bombas de Combustíveis.
- 5.17 Adquirir uniformes para Funcionarios affectos nos Mercados e Feiras;
- 5.18 Incentivar o pagamento das taxas e impostos por vias mais acessíveis (e-banking, m-pesa. m-kash, banco, etc);
- 5.19 Assegurar a cobrança de taxas diarias e mensais; e
- 5.20 Licenciar actividades de pequeno comercio dentro do mercado.

6. No âmbito do **DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS**

(i) Estradas

- 6.1 Criar estaleiros e alocar equipamento básico de manutenção regular de estradas e outras infraestruturas municipais por Postos Administrativos;
- 6.2 Actualizar o banco de dados da rede de estradas em cada Posto Administrativo;
- 6.3 "Promover a manutenção e reabilitação permanente das estradas e vias de acesso;
- 6.4 Asfaltar e terraplanar regularmente as principais vias de acesso entre os bairros;
- 6.5 Asfaltar as vias "centrais" em novos bairros de expansão que asseguram a entrada e saída principal dos bairros;
- 6.6 Melhorar a transitabilidade das estradas "terciarias";
- 6.7 Garantir a sinalização das vias de acesso construidas; e
- 6.8 Continuar o endereçamento e toponimização em bairros onde ainda é necessário.

(ii) Edifícios Municipais

- 6.9 Elaborar e implementar projectos-tipo para construção de mercados;
- 6.10 Reabilitar os mercados degradados;
- 6.11 Assegurar a manutenção regular dos mercados existentes;
- 6.12 Construir mercados nos locais já assim considerados e activos, mas sem qualquer infraestrutura municipal;
- 6.13 Construir novos mercados em zonas de expansão urbana;
- 6.14 Apoiar a viabilização do projecto de construção do mercado abastecedor de Tchumene;
- 6.15 Construir, com base num projecto-tipo, as sedes administrativas municipais dos bairros; e
- 6.16 Construir infraestruturas básicas para o cemitério de Ndlavela.

(iii) Energia e Iluminação Pública

- 6.17 Assegurar maior cobertura e qualidade da iluminação pública nos bairros em coordenação com a Electricidade de Moçambique (EDM);
- 6.18 Promover a expansão da iluminação doméstica através da energia da rede nacional da EDM e de sistemas fotovoltaicos (painéis solares); e
- 6.19 Fomentar o uso de energia eléctrica, de gás e de outras fontes de energia alternativas e limpas para as necessidades domésticas, reduzindo o abate de árvores para produção de lenha e carvão.

(iv) Água

- 6.20 Assegurar o alargamento dos serviços de abastecimento de água potável através da rede do FIPAG, conjugada com a participação dos fornecedores privados e da intervenção directa do Conselho Municipal no estabelecimento de furos e pequenos sistemas de abastecimento à população;

- 6.21 Regular a tarifa e controlar a qualidade de água, dos pequenos sistemas, em colaboração com os sectores especializados; e
- 6.22 Cadastramento e mapeamento de sistemas de abastecimento de água.

(v) Transportes e Comunicações

- 6.23 Operacionalizar a empresa municipal de transportes públicos da Matola (ETM);
- 6.24 Construir terminais e paragens com serviços de conveniência;
- 6.25 Criar um centro de treinamento para a condução auto, em parceria com as Escolas de Condução e órgãos competentes do Estado;
- 6.26 Fomentar o apoio do sector privado de transportes (vulgo “Chapas”) na constituição e gestão dos transportes colectivos de passageiros e de mercadoria em pequenas empresas/sociedades de transportes e com rotas e praças concessionadas;
- 6.27 Criar espaços para estacionamento de automóveis;
- 6.28 Construir um terminal internacional de transporte colectivo de passageiros e de mercadorias;
- 6.29 Promover uma abordagem colaborativa, complementar e parceira entre a ETM e o sector privado de transportes;
- 6.30 Criar uma empresa de manutenção de autocarros de capital misto, participada pelo Conselho Municipal; e
- 6.31 Fomentar a implantação de bombas de abastecimento de combustíveis (gás e derivados do petróleo).

7. No âmbito do AMBIENTE, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO

(i) Saneamento, Protecção e Combate à Erosão e Inundações

- 7.1 Educar os munícipes e não autorizar construções e/ou requalificação em zonas propensas a erosão e a inundações;
- 7.2 Redimensionar e concluir o revestimento da vala principal de drenagem do Fomento e construção de pontecas ao longo do trajecto da vala;
- 7.3 Construir pequenos sistemas de drenagem localizados, com bacias de retenção;
- 7.4 Elaboração de regulamento licenciamento para recolha, transporte e deposição de lamas fecais;
- 7.5 Aplicação do tarifário do saneamento;
- 7.6 Criação do serviço de saneamento;
- 7.7 Construções de passagens hidráulicas no âmbito das intervenções de emergência;
- 7.8 Construção de um arquiduto;
- 7.9 Drenagem de águas pluviais no Bairro de Fomento;
- 7.10 Manutenção do canal principal C1 de drenagem do Fomento, do canal junto a Empasol, em redor da escola Secundária da Liberdade, rua de Chicualacuala; e
- 7.11 Serviços de fiscalização do saneamento.

(ii) Plano de Estrutura Urbana E Habitação

- 7.12 Rever o plano de estrutura urbana para adequá-lo ao elevado crescimento urbano;
- 7.13 Estabelecer reservas para usos futuros pelo Estado, pelo Município, por projectos socio-económicos, agrícolas e para salvaguardas ambientais. As concessões agrícolas deverão ter um DUAT específico não convertível para outras finalidades;
- 7.14 Integrar os elementos de gestão de terra no cadastro municipal digitalizado;
- 7.15 Salvaguardar os direitos adquiridos por ocupação de boa-fé dentro do princípio da posse tradicional sobre a terra;
- 7.16 Promover parcerias com os ocupantes com direitos adquiridos por ocupação de boa-fé em caso da necessidade de instalação de projectos socio-económicos;

- 7.17 Gerir a dicotomia propriedade estatal/posse tradicional através de um sistema de compensações das infraestruturas e benfeitorias existentes aos detentores da posse tradicional, afastando múltiplos actores reais que intervêm na concessão do direito de uso e aproveitamento da terra;
- 7.18 Classificar/tipificar as zonas de expansão urbana e asseguramento de modelos urbanísticos diferenciados;
- 7.19 Prosseguir com o processo de transferência de famílias em áreas de risco, nas ruas e em duplas ocupações;
- 7.20 Desenvolver Infra-estruturas nos espaços urbanos e disponibilizar projectos de construção de habitação modernos, de custos controlados e adequados à realidade actual, principalmente para a população jovem;
- 7.21 Promover a participação do sector privado e de formas cooperativas de organização dos municípios para o incentivo de construção para habitação;
- 7.22 Incentivar o desenvolvimento da indústria de produção de materiais de construção de baixo custo;
- 7.23 Verticalizar as construções;
- 7.24 Promover campanhas de regularização de DUAT's; e
- 7.25 Intensificar a Fiscalização.

(iii) Gestão de Lixo e Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)

- 7.26 Desenvolver um sistema de recolha de lixo, onde a recolha porta-a-porta é feita por grupos da comunidade e com emprego de meios simples, como os "Tchovas", que entregam nos locais de depósito de transição, onde, por sua vez, operam empresas vocacionadas para a recolha, selecção e tratamento do lixo, garantindo deste modo, a limpeza da cidade e a geração de rendimentos para os intervenientes;
- 7.27 Fomentar a reciclagem dos resíduos sólidos, contribuindo para a criação de empregos e produção de insumos agrícolas (caso de adubo orgânico);
- 7.28 Garantir a materialização do projecto do aterro sanitário de Mathlemele;
- 7.29 Organizar as lixeiras por forma que não sejam fontes de poluição do ambiente;

- 7.30 Criar a figura de fiscais para supervisionar a recolha de lixo nos bairros; e
- 7.31 Aquisição de viaturas e equipamento.

8. No âmbito da SAÚDE

- 8.1 Proceder a transferência das competências do Governo Central para o Município no que concerne às unidades de cuidados primários de saúde;
- 8.2 Gestão da morgue;
- 8.3 Assegurar o fornecimento de urnas a pessoas carenciadas;
- 8.4 Criar serviços fúnebres Municipais.

9. No âmbito da VALORIZAÇÃO DA MULHER

- 9.1 Criar e divulgar oportunidades de negócio;
- 9.2 Fomento do associativismo;
- 9.3 Criar Centros de atendimento integrado das vítimas de violência, incluindo pessoas com deficiência física e em situação de vulnerabilidade;
- 9.4 Promover um combate enérgico ao tráfico e abuso das crianças;
- 9.5 Equidade do Género.

10. PROTECÇÃO DA PESSOA IDOSA

- 10.1 Promover a construção de um centro de acolhimento para idosos; e
- 10.2 Assegurar o fornecimento da cesta básica.

11. No âmbito da PROTECÇÃO A CRIANÇA

- 11.1 Promover os direitos da criança; e
- 11.2 Prestar assistência social a crianças órfãs e desfavorecidas.

12. No âmbito da EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

- 12.1 Proceder a transferência de funções e competências do Ensino Básico do Governo Central para o Município;
- 12.2 Garantir a universalização do acesso à Educação;
- 12.3 Promover o alargamento e acesso ao Ensino Básico; e
- 12.4 Promover acções de Alfabetização e Educação de Adultos;
- 12.5 Promover a melhoria da qualidade do processo de ensino e aprendizagem;
- 12.6 Incentivar a permanência dos alunos e sobretudo da rapariga na Escola;
- 12.7 Construir, reabilitar e apetrechar infra-estruturas escolares, tornando a escola acolhedora;
- 12.8 Incentivar a efectiva participação dos pais no acompanhamento administrativo, pedagógico e financeiro da escola, fazendo-os co-participantes e co-responsáveis;
- 12.9 Promover programas permanentes de capacitação do corpo docente;
- 12.10 Estabelecer parcerias visando humanizar todos os espaços escolares públicos disponíveis;
- 12.11 Garantir o acesso ao Ensino Secundário Geral de todos os graduados do Ensino Primário do 2º Grau;
- 12.12 Promover o acesso à Educação Profissional;
- 12.13 Construir e ampliar as Bibliotecas escolares;
- 12.14 Ampliar os espaços de multiuso nas Escolas, para a prática de desporto, actividades culturais e recreativas.

13. No âmbito da CULTURA

- 13.1 Fazer da Matola “Cidade da Cultura” promovendo o surgimento e consolidação de grupos e escolas de canto e dança tradicionais e modernos, de bandas de música tradicional, clássica e moderna, de artistas plásticos, de escritores, entre outros, e promovendo festivais periódicos de cada disciplina cultural;

- 13.2 Criar um fundo de apoio ao movimento cultural;
- 13.3 Elaborar a Carta Cultural da Matola;
- 13.4 Estimular a pesquisa científica, através de universidades e instituições oficiais e particulares, visando contribuir para a universalização do conhecimento de nossa realidade cultural;
- 13.5 Prestigiar e homenagear o artista matolense, apoiando na divulgação e valorização do seu trabalho.

14. No âmbito do DESPORTO E RECREAÇÃO

- 14.1 Elaborar o Plano de Desenvolvimento Desportivo Municipal;
- 14.2 Promover o desporto como fonte de saúde, de unidade, de competição e de ocupação dos tempos livres para todas idades e condições físicas;
- 14.3 Promover a criação de equipas municipais em todas modalidades;
- 14.4 Promover acções de apoio ao Desenvolvimento de atletas infanto-juvenis;
- 14.5 Massificar actividades desportivas fazendo o uso racional de todos espaços existentes em todo o Município;
- 14.6 Promover a construção e reabilitação de infraestruturas desportivas;
- 14.7 Divulgar a Carta Desportiva Municipal;
- 14.8 Criar um Fundo de Apoio ao Movimento Desportivo;
- 14.9 Realizar actividades de celebração do festival Umsebe Accord.

15. No âmbito da VALORIZAÇÃO DO JOVEM

- 15.1 Priorizar os jovens nas acções de formação, no acesso ao emprego e na habitação e seu acompanhamento;

- 15.2 Fomentar infra-estruturas e acções que contribuam para a recreação e ocupação dos tempos livres dos jovens;
- 15.3 Promover programas de aconselhamento e orientação das raparigas, em parceria com igrejas e sociedade civil;
- 15.4 Incentivar o associativismo e empreendedorismo juvenil;
- 15.5 Publicitar iniciativas juvenis e casos de sucesso;
- 15.6 Realizar actividades de celebração do festival Umsebe Accord.

16. No âmbito da COOPERAÇÃO INTER-MUNICIPAL E INTERNACIONAL

- 16.1 Promover a cooperação com outros municípios nacionais e estrangeiros para partilhar recursos, trocar experiências e socializar boas práticas, incluindo na área económica do sector privado e da organização e gestão de empresas municipais;
- 16.2 Reforçar a cooperação quadripartida na região: Matola, Suazi, Mbobebe, Nkomazi para que dê um salto para áreas económicas e sociais;
- 16.3 Reforçar a cooperação com os países de expressão Portuguesa;
- 16.4 Reforço das acções visando o alargamento do leque de parceiros e amigos, quer ao nível bilateral, quer ao nível multilateral, de forma a projectar o Município interna e internacionalmente;
- 16.5 Criação de mecanismos de apoio financeiro e técnico harmonizado com financiadores e doadores, incluindo a criação de um Fundo Comum para o desenvolvimento municipal;
- 16.6 Mobilizar recursos financeiros internos e externos para a implementação do Programa de desenvolvimento municipal.

IV. Considerações Finais

Para a viabilizar a implementação do PESOM 2017, o Conselho Municipal conta com um orçamento de 722,9 milhões de Meticais, dois quais 53% representam a Receita Própria, 42% Transferências do Estado e 4% Outras Receitas.

Pela Matola Que Queremos

Matola, Novembro de 2016

O Presidente do Conselho Municipal

Calisto Moisés Cossa